



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

|  |         |
|--|---------|
| 01- RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO  |         |
| Altera a redação do art. 148 do Regimento Geral da Universidade.....   | 01      |
| 02- RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO  |         |
| Institui a Política de Inovação da UFPE, com base no Decreto nº 9.283/2018, na Lei nº 10.973/2004 e na Lei nº 13.243/2016..... | 02 - 10 |
| 03- PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 01 DE MARÇO DE 2019   |         |
| Dispõe sobre a contratação de serviços de recepções, bufê e coquetéis na UFPE.....   | 10 - 11 |
| 04- HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS<br>PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR            |         |
| CAC –Área: Canto / Subárea: Canto Lírico.....  | 12      |
| 05- EDITAL Nº 61/2018 - RETIFICAÇÃO  |         |
| Abertura de Concurso Público para Professor CAP.....   | 12 - 14 |
| 06- EDITAL Nº 29/2019  |         |
| Prorrogação do Prazo de Realização dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Docentes do Magistério Superior.....        | 15      |
| 07- EDITAL Nº 31/2019  |         |
| Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....  | 15      |
| 08- EDITAL Nº 32/2019  |         |
| Prorrogação do Prazo de Realização dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Docentes do Magistério Superior.....        | 16      |
| 09- EDITAL Nº 52/2018 - RETIFICAÇÃO  |         |
| Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto 2019.1.....   | 16      |
| 10- EDITAL Nº 30/2019  |         |
| Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....   | 17      |
| 11- PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN – CAC  |         |
| Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.2 – Mestrado e Doutorado.....  | 17 - 27 |
| 12- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS – CCEN - RETIFICAÇÃO   |         |
| Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Doutorado.....   | 28      |
| 13- PORTARIAS DE PESSOAL   |         |
| PROGEST - DLC – Nº 13, 14/2019 .....   | 29      |

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins           | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel      | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra           | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda            | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo                  | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos               | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão            | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos                  | (nov. 1995 – out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins          | (out. 2003 – out. 2011) |

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

***EMENTA: Altera a redação do art. 148 do Regimento Geral da  
Universidade.***

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12, inciso II, do Estatuto da Universidade.

**CONSIDERANDO:**

- que a redação do art. 148 do RGU está conflitando com a redação do art. 117 do Estatuto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 148 do Regimento Geral da UFPE passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 148. Os representantes nos Órgãos Deliberativos Superiores devem ser escolhidos, nos termos previstos no Estatuto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrada em vigor dos respectivos regimentos dos Centros Acadêmicos.”***

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Presidente:*

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**

*- Reitor -*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

***EMENTA: Institui a Política de Inovação da UFPE, com base no Decreto nº 9.283/2018, na Lei nº 10.973/2004 e na Lei nº 13.243/2016.***

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso das atribuições conferidas pelo Art. 11 do Estatuto da UFPE, considerando:

- que compete à universidade desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas à inovação, à internacionalização e à interação com a sociedade, visando o desenvolvimento do país, em articulação com os poderes públicos e com a iniciativa privada;
- a Constituição Federal, que em seu artigo 218, alterado pela Emenda Constitucional 85/2015, estipula que é obrigação do Estado promover e incentivar a inovação, devendo ter tratamento prioritário, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;
- o disciplinamento legal da política de inovação a partir da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e,
- o decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** A Política de Inovação da UFPE segue os preceitos emanados pelo marco regulatório da inovação (Lei nº 13.243/2016), pela Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) e legislação correlata vigente e segue os seguintes princípios:

- I.** Compromisso com o desenvolvimento econômico e social do país;
- II.** Transparência de atos e processos;
- III.** Eficiência e eficácia das ações;
- IV.** Estímulo à promoção de parcerias estratégicas;
- V.** Inovação como eixo prioritário.

**Art.2º.** Constituem-se em objetivos da Política de Inovação da UFPE:

- I.** Induzir e ampliar o compartilhamento de saberes e experiências com a sociedade local, nacional e internacional;
- II.** Disseminar a cultura da propriedade intelectual;
- III.** Promover e apoiar transferência de tecnologia;
- IV.** Promover as ações de empreendedorismo inovador;
- V.** Garantir à população o acesso aos benefícios econômicos e sociais gerados pelas criações produzidas na instituição.

## **CAPÍTULO II**

### **NIT – NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**Art. 3º.** A Positiva UFPE – Diretoria de Inovação é o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFPE, estruturado nos moldes preconizados pela Lei de Inovação, e, assim, é a unidade responsável para gerir a política de inovação adotada pela UFPE. É também uma unidade gestora com autonomia para gerir seus recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, e está vinculada administrativamente ao Gabinete do Reitor.

**Art. 4º.** À Positiva, compete:

- I.** Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- II.** Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei de Inovação;
- III.** Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22 da Lei de Inovação;
- IV.** Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- V.** Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VI.** Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- VII.** Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva, de forma a orientar as ações de inovação da instituição;
- VIII.** Desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela instituição;
- IX.** Negociar os contratos de transferência de tecnologia de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação oriunda da instituição;
- X.** Desenvolver na instituição as condições necessárias à geração de ações que favoreçam uma maior integração da academia com organizações governamentais e não governamentais, estimulando a convergência entre as competências tecnológicas da UFPE e as demandas da sociedade;
- XI.** Promover e acompanhar o relacionamento da UFPE com instituições públicas e privadas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º ao 9º da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação);
- XII.** Negociar e auxiliar na gestão dos acordos de parceria e convênios entre a UFPE e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, constituídos no âmbito da Universidade;
- XIII.** Tratar de assuntos relativos a ações de empreendedorismo e incubação de projetos ou empresas.

**Art. 5º.** Para atender à sua finalidade e cumprir suas competências legais e institucionais, a Positiva é composta, conforme descrito em seu regimento interno (Capítulos II e III), de Diretoria e das seguintes coordenações:

- I.** Coordenação de Empreendedorismo e Incubação;
- II.** Coordenação de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias;
- III.** Coordenação de Articulação e Promoção de Parcerias Estratégicas - CAPPE.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS PARCERIAS ESTRATÉGICAS**

**Art. 6º.** É facultado à UFPE celebrar acordos de parceria e convênios com instituições públicas, privadas e organizações sociais para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, como previsto no art. 9º da Lei de inovação nº 10.973 de 2004.

**Art. 7º.** A UFPE, no âmbito de suas atribuições e pelo melhor interesse de sua estratégia para favorecer uma maior integração da academia com outros setores, poderá destinar recursos para promoção de iniciativas de prospecção de potenciais parceiros, articulação de novas parcerias e divulgação das competências à disposição na universidade, com vistas a estimular a cooperação entre a UFPE e instituições públicas, privadas e organizações sociais.

**Parágrafo único** - As atividades institucionais de estímulo a parcerias com instituições públicas, privadas e organizações sociais para realização das atividades previstas no caput serão acompanhadas pela Positiva.

**Art. 8º.** Parte dos percentuais de ressarcimentos institucionais destinados nos respectivos orçamentos de projetos de parceria da universidade com entidades públicas e privadas, firmadas no âmbito da Positiva, deverá ser destinada para manutenção das atividades do NIT, conforme regulamentado em resolução da UFPE.

#### **CAPÍTULO IV DO EMPREENDEDORISMO E INCUBAÇÃO DE EMPRESAS E DO COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA E CAPITAL INTELECTUAL**

**Art. 9º.** A UFPE, por meio da Positiva e das Pró-Reitorias, difundirá e estimulará a cultura empreendedora.

**Art. 10.** A UFPE deverá implementar e manter, por meio de ação conjunta entre a Positiva e as diversas Unidades Acadêmicas e Administrativas, o Programa de Educação para o Empreendedorismo e Inovação (EMI), de caráter interdisciplinar.

**Parágrafo único.** O Programa de Educação para o Empreendedorismo e Inovação terá como objetivo promover e valorizar, na comunidade acadêmica, a criatividade, o empreendedorismo e a inovação, com vistas a trabalhar conteúdos e desenvolver conhecimentos e características comportamentais que permitam a transformação do conhecimento em novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, capazes de resultar em novos produtos, processos ou serviços.

**Art. 11.** A UFPE, por meio da Incubadora POSITIVA, propõe-se a efetuar as seguintes ações no âmbito institucional:

- I.** Incentivar e apoiar o surgimento de empresas de base tecnológica, criativa e inclusiva;
- II.** Estabelecer relações que promovam a aproximação da UFPE com o setor produtivo nacional;
- III.** Propiciar novas oportunidades de trabalho aos egressos da UFPE pela implementação de empresas de base tecnológica, criativa e inclusiva.

**Art. 12.** A UFPE, por meio da Positiva, apoiará a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas, a sociedade e ICTs.

**Parágrafo único.** As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas, startups de origem acadêmica, *spin-offs* de origem acadêmica e empresas juniores para ingresso nesses ambientes.

**Art. 13.** Na hipótese de ambientes promotores da inovação na UFPE, será divulgado edital de seleção para a disponibilização de espaço em prédios compartilhados com pessoas jurídicas interessadas em ingressar nesse ambiente.

§ 1º. O edital de seleção deverá dispor sobre as regras para ingresso no ambiente promotor da inovação e poderá:

- I.** Ser mantido aberto por prazo indeterminado; e,
- II.** Exigir que as pessoas jurídicas interessadas apresentem propostas a serem avaliadas com base em critérios técnicos, sem prejuízo da realização de entrevistas ou da utilização de métodos similares.

§ 2º. Desde que previsto nos respectivos instrumentos jurídicos, na forma indicada no *caput*, a gestão administrativa e financeira dos contratos ou convênios poderá ser realizada por fundação de apoio que seja credenciada para prestar apoio aos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de inovação de interesse da UFPE.

§ 3º. Na hipótese de os instrumentos jurídicos preverem cláusulas de resultados junto às empresas incubadas, os valores arrecadados serão geridos pela Positiva e investidos nos ambientes promotores da inovação e em projetos de inovação da UFPE, bem como servirão para acelerar empresas incubadas pertencentes ao ambiente promotor

da inovação, para contratar empresas juniores e outras estruturas de mentoria, consultoria e treinamento para prestação de serviços junto aos ambientes promotores da inovação.

**Art. 14.** A UFPE poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira, nos termos de contrato ou convênio:

- I.** Ceder o uso de imóveis, sob o regime de cessão de uso de bem público, de acordo com a resolução 05/2016 do Conselho de Administração, para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação:
  - a)** À entidade privada ou organização social, com ou sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional a gestão de ambientes promotores da inovação; ou
  - b)** Diretamente às empresas e às ICT interessadas;
- II.** Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
- III.** Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT's, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
- IV.** Permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- V.** Disponibilizar espaço em prédios compartilhados aos interessados em ingressar no ambiente promotor da inovação; e,
- VI.** Participar da criação e da governança das entidades gestoras de ambientes promotores da inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução e operação.

§ 1º. A cessão, o compartilhamento, a permissão e a disponibilização de que tratam os incisos I, II, III, IV e V do *caput* observarão critérios impessoais de escolha, a qual será orientada:

- a)** pela formação de parcerias estratégicas entre os setores público e privado;
- b)** pelo incentivo ao desenvolvimento científico;
- c)** pelo incentivo ao desenvolvimento tecnológico;
- d)** pela interação entre as empresas e os laboratórios;
- e)** pela interação entre as empresas e os grupos de pesquisa;
- f)** pela interação entre empresas criadas por alunos da instituição e a UFPE.

§ 2º. Os fins previstos no *caput* serão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICT's e entidades privadas sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores, transferência e a difusão de tecnologia, contemplar redes e projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

## **CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**Art. 15.** É facultado à UFPE prestar a instituições públicas, privadas e organizações sociais serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos da Lei 10.973, de 2004, e suas alterações, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§ 1º. A prestação de serviços prevista no *caput* dependerá de aprovação pelo representante legal máximo da universidade, facultada a delegação a mais de uma autoridade e vedada a subdelegação.

§ 2º. O servidor da UFPE envolvido na prestação de serviço prevista no *caput* deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da UFPE, através da sua fundação de apoio, ou de instituição financiadora com que esta tenha firmado instrumento jurídico, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º. O servidor da UFPE deverá ter prévia autorização da sua unidade de lotação para atuar na prestação de serviços.

§ 4º. O valor do adicional variável de que trata o § 2º deste artigo fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, não podendo ultrapassar o teto do funcionalismo público.

§ 5º. O adicional variável de que trata o § 2º configura-se, para os fins do art. 28 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, ganho eventual.

## **CAPÍTULO VI DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Art. 16.** Quaisquer criações que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações da UFPE ou com o emprego de seus bens tangíveis ou intangíveis, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos poderão, a critério da instituição, ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

§ 1º. A UFPE é titular dos direitos de propriedade intelectual das criações ou das inovações.

§ 2º. A UFPE poderá compartilhar o direito de propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, participantes das criações ou das inovações desenvolvidas com compartilhamento de conhecimento e instalações, desde que expressamente previsto em cláusula específica, constante no contrato ou acordo celebrado entre os partícipes.

**Art. 17.** Os instrumentos jurídicos, sob qualquer forma, celebrados entre a UFPE e terceiros, e que possam gerar criação passível de proteção, necessariamente, deverão conter cláusulas de regulação da propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade, inclusive os firmados diretamente com fundação de apoio credenciada, com objetivo de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de inovação, respeitados os trâmites legais.

§ 1º. O servidor, o pesquisador público e o aluno de curso de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação ou remuneração por serviço prestado diretamente da UFPE, de fundação de apoio ou de agência de fomento.

§ 2º. As partes deverão prever, em instrumento jurídico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

§ 3º. A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º serão asseguradas às partes, nos termos do instrumento jurídico firmado, podendo a UFPE ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

§ 4º. A propriedade intelectual poderá ser licenciada em domínio público pelas partes, nos termos do instrumento jurídico firmado, caso haja concordância da UFPE e do parceiro.

§ 5º. A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados referidos no § 2º poderão ser dos alunos participantes do projeto, nos termos do instrumento jurídico firmado, caso haja concordância da UFPE e do parceiro.

**Art. 18.** São consideradas criações de titularidade da UFPE quando realizada por:

- I. Servidores, docentes e técnico-administrativos, com vínculo permanente ou temporário com a universidade, no exercício de suas funções, que tenham contribuído para o desenvolvimento de criações;
- II. Bolsistas, discentes e/ou estagiários e eventuais co-orientadores, com vínculo com a universidade, que realizem atividades que tenham contribuído para o desenvolvimento de criações, no exercício de suas atividades na UFPE;
- III. Professores e pesquisadores visitantes, brasileiros ou estrangeiros, que tenham contribuído para o desenvolvimento de criações, no exercício de suas atividades na UFPE.

§ 1º. As pessoas referidas nos incisos I, II e III deste artigo, que tenham contribuído para o desenvolvimento de criações, não perderão a condição de criador, ainda que, à época em que forem protegidos, transferidos ou licenciados os respectivos direitos sobre a criação ou invenção, os mesmos não mais possuam vínculo com a UFPE.

§ 2º. Poderão, também, ser considerados criadores as pessoas físicas que, mesmo não mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo, tenham participado do desenvolvimento da criação.



**Art. 19.** Os pedidos de patentes e/ou registros serão encaminhados pelo(s) criador(es) à Positiva UFPE, que se encarregará de efetivar o depósito ou registro no Brasil. Para depósitos ou registros em outros países, deverá haver acordos e justificativas para efetivação.

**Art. 20.** É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, empregado ou prestador de serviços da instituição divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da UFPE.

§ 1º. As pessoas ou entidades coparticipantes se obrigam a celebrar um termo de confidencialidade sobre a criação intelectual objeto da coparticipação.

§ 2º. A obrigação de confidencialidade se estende a todo o pessoal envolvido no processo de formalização, encaminhamento e acompanhamento do pedido de patente ou registro até a data da sua publicação.

**Art. 21.** A UFPE, por meio do Conselho de Administração, poderá ceder os seus direitos sobre a criação, por meio de manifestação expressa e motivada, e a título não oneroso ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob a sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração.

§ 1º. O criador que se interessar pela cessão dos direitos da criação encaminhará solicitação à Positiva, que determinará a instauração de procedimento administrativo.

§ 2º. A UFPE decidirá expressamente sobre a cessão dos direitos de que trata o caput no prazo máximo de seis meses, contado da data do recebimento da solicitação de cessão feita pelo criador, ouvida a Positiva.

§ 3º. A cessão a terceiro mediante remuneração de que trata o caput será precedida de ampla publicidade em sítio eletrônico da UFPE, conforme art. 13 do decreto nº 9.283/18.

**Art. 22.** É assegurada aos criadores participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela UFPE, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor.

§ 1º. Os restantes 2/3 (dois terços) que cabem à universidade serão destinados de forma igualitária e alocados para os Centros Acadêmicos ou órgãos suplementares que participaram da criação e para a Positiva, que investirá estes recursos em projetos de inovação.

§ 2º. Poderão os Centros Acadêmicos ou órgãos suplementares destinar até 100% dos ganhos econômicos de direito de uso ou de exploração de criação protegida diretamente para as unidades que participaram da transferência de tecnologia, por meio de projeto submetido à instituição.

§ 3º. Entende-se por ganho econômico toda forma de *royalty*, ou de remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros da criação protegida.

**Art. 23.** A UFPE, na elaboração e na execução de seu orçamento, adotará as medidas cabíveis para a administração e a gestão de sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 4º a 9º, 11 e 13, da Lei nº 10.973/2004, e o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e o pagamento devido aos criadores e aos eventuais colaboradores.

**Parágrafo único.** A captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias da UFPE, de que tratam os arts. 4º a 9º, 11 e 13, da Lei nº 10.973/2004, poderão ser delegadas à fundação de apoio, quando previsto em contrato ou convênio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.

## **CAPÍTULO VII DO LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**Art. 24.** A UFPE poderá celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

**Parágrafo único.** O contrato mencionado no *caput* também poderá ser celebrado com empresas que tenham, em seu quadro societário, pesquisador público da UFPE, de acordo com o disposto no art. 11 do decreto 9.283/2018.

**Art. 25.** A realização de licitação em contratação realizada pela UFPE para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida é dispensável.

§ 1º. A contratação com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o *caput*, deve ser precedida da publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico da Positiva UFPE.

§ 2º. Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no *caput* deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto.

§ 3º. Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, esta poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração.

§ 4º. A empresa detentora do direito de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidas no contrato, podendo a UFPE proceder a novo licenciamento.

§ 5º. A UFPE adotará as modalidades de oferta tecnológica, que incluem a concorrência pública e a negociação direta, conforme art. 12 do decreto nº 9.283/18.

§ 6º. A modalidade de oferta tecnológica escolhida será previamente justificada em decisão fundamentada, por meio de processo administrativo.

**Art. 26.** A UFPE poderá, nos termos da legislação vigente, participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS POSSIBILIDADES DE AFASTAMENTO DO PESQUISADOR PÚBLICO E DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA**

**Art. 27.** Observada a conveniência da UFPE, é facultado ao pesquisador público o afastamento para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

§ 1º. As atividades desenvolvidas pelo pesquisador público, na instituição de destino, devem ser compatíveis com a natureza do cargo efetivo ou emprego público por ele exercido na instituição de origem.

§ 2º. Durante o período de afastamento de que trata o *caput* deste artigo, são assegurados ao pesquisador público o vencimento do cargo efetivo ou o salário do emprego público da instituição de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como progressão funcional e os benefícios do plano de seguridade social ao qual estiver vinculado.

§ 3º. As gratificações específicas do pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, serão garantidas, na forma do § 2º deste artigo, quando houver o completo afastamento para outra ICT, desde que seja de conveniência da UFPE.

**Art. 28.** A critério da UFPE poderá ser concedida ao pesquisador público, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

§ 1º Não se aplica ao pesquisador público que tenha constituído empresa na forma deste artigo, durante o período de vigência da licença, o disposto no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 2º. Caso a ausência do servidor licenciado acarrete prejuízo às atividades da UFPE, poderá ser efetuada contratação temporária nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente de autorização específica.

§ 3º. A licença de que trata este artigo poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do pesquisador público, conforme art. 15 do decreto nº 9.283/18.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PELO PESQUISADOR PÚBLICO**

**Art. 29.** O pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos no art. 8º da lei nº 10.973/2004, desde que observada a conveniência da UFPE e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão na referida universidade, a depender de sua respectiva natureza, conforme regulamentado em resolução da UFPE.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Art. 30.** A UFPE poderá conceder, bem como autorizar seus servidores a receber de fundação de apoio credenciada ou de agência de fomento, bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO ESTÍMULO AO INVENTOR INDEPENDENTE**

**Art. 31.** O inventor independente, que comprove depósito de pedido de patente, poderá solicitar a adoção de sua criação à UFPE, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

§ 1º. A Positiva avaliará a invenção, a sua afinidade com a respectiva área de atuação e o interesse no seu desenvolvimento.

§ 2º. A Positiva informará ao inventor independente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a decisão quanto à adoção a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 32.** A UFPE poderá apoiar o inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:

- I.** Análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;
- II.** Assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;
- III.** Assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;
- IV.** Orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.

**Art. 33.** O inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, e mediante parecer da Positiva, poderá participar de programas relacionados a mecanismos de geração de empreendimento na UFPE.

**Parágrafo único.** Adotada a invenção pela UFPE, o inventor independente comprometer-se-á, mediante contrato, a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** A UFPE poderá constituir comissões especiais para estudo e regulamentação dos artigos não autoaplicáveis.

**Art. 35.** O descumprimento do previsto nesta resolução sujeitará o infrator à responsabilização administrativa.

**Art. 36.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

**Art. 37.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogando-se a Resolução nº 2/2003 e as disposições normativas em contrário.

**APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Presidente:** **Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
**- Reitor -**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**Ementa:** Dispõe sobre a contratação de serviços de recepções, bufê e coquetéis na UFPE.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição conferida pelo art. 33, inciso X, do Estatuto, e considerando a necessidade de disciplinamento para a contratação de serviços de recepções, bufê e assemelhados para atender solenidades e eventos promovidos por unidades da Universidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As despesas com serviços de recepções, bufês, coquetéis e similares obedecerá ao disposto nesta Portaria Normativa, sob pena de responsabilização funcional.

**Parágrafo único.** Tais despesas somente serão admitidas nos eventos e atividades vinculados diretamente com os objetivos institucionais da Universidade, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

**Art. 2º** Os eventos e as atividades deverão resultar de ações finalísticas do ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária, com a possibilidade de envolver público externo à UFPE, a exemplo de:

I – seminário, congresso, colóquio, simpósio, mesa redonda, palestras e eventos similares;

II – lançamento de:

- a) Livros e outras obras resultantes da produção acadêmica, técnica, científica e cultural da comunidade universitária;
- b) Pedra fundamental de obra física;
- c) Projetos de pesquisa, de extensão e cultural.

III – inaugurações;

IV – outorga de medalha ou de título honorífico;

V – abertura de exposição, oficina, cursos e treinamentos;

VI – recepção a novos alunos estrangeiros;

VII – recepção a autoridades nacionais ou estrangeiras;

VIII – para examinadores e/ou fiscais de processo seletivo/vestibular para ingresso de alunos em cursos de graduação.

**Art. 3º** É vedada a realização de despesas nos eventos de posse de dirigentes, bem como para datas festivas ou comemorativas da Universidade.

**Art. 4º** A contratação dos serviços será realizada mediante procedimento licitatório, do qual deverá participar apenas empresas especializadas nessa prestação de serviço, englobando o fornecimento de:

I – cardápio básico de alimentos e bebidas;

II – material para a prestação do serviço, incluindo mesas, cadeiras, toalhas, copos, talheres, gelo etc.;

III – pessoal de apoio e garçons.

**Parágrafo único.** É vedada a inclusão de bebida alcoólica no cardápio.

**Art. 5º** A unidade responsável pelo evento elaborará projeto básico para o procedimento licitatório do serviço, especificando de forma clara e objetiva os itens do cardápio pretendido.

**Parágrafo único.** Concluídos o processo licitatório e a contratação da empresa, o pedido de realização de despesa deverá contemplar:

I – descrição do evento/atividade;

II – data, horário e duração do evento/atividade;

III – público estimado;

IV – justificativa da vinculação do evento/atividade com os objetivos institucionais da Universidade.

**Art. 6º** A realização das despesas dependerá de prévia autorização do ordenador de despesa vinculado à unidade solicitante, sendo o processo enviado à Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), no prazo de até quinze dias antes da data prevista para o evento/atividade, para emissão de portaria de crédito.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente e em caso de urgência devidamente justificado, o processo poderá ser encaminhado à PROPLAN em prazo inferior ao referido no *caput*, cabendo a essa pró-reitoria decidir sobre a aceitação da urgência alegada pela unidade requisitante.

**Art. 7º** Caberá ao Ordenador de Despesa da unidade solicitante do crédito para contratação da empresa verificar o atendimento dos procedimentos e exigências dispostas nesta Portaria Normativa, sob pena de responsabilização.

**Art. 8º** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogada a Portaria Normativa nº 10/2008.

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

# HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, APROVOU *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DEPARTAMENTAL, em 12 de novembro de 2018, a homologação da Banca Examinadora abaixo relacionada para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D. O. U. nº 155, de 13/08/2018.

## CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE MÚSICA

ÁREA: Canto

SUBÁREA: Canto Lírico

CLASSE: Assistente

### MEMBROS TITULARES:

Joaquim Inácio de Nonno (UFRJ)  
Veruschka Bluhm Mainhard (UFRJ)  
Doriana Mendes Reis (UNIRIO)

### MEMBROS SUPLENTE:

José Vianey dos Santos (UFPB)  
Flávio Cardoso de Carvalho (UFU)

WALTER FRANKLIN M. CORREIA  
DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 61, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nº 8.112/1990 e 12.772/2012, nos Decretos nº 6.944/2009 e nº 9.508/2018 e na Resolução nº 02/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna pública a 3ª Retificação ao Edital nº 61/2018, de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2018, retificado no D.O.U. nº 17, de 24 de janeiro de 2019 e retificado no D.O.U. nº 27, de 07 de fevereiro de 2019 na forma que se segue:

1) O Anexo I, Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas, passa a vigorar com a seguinte redação:

| COLÉGIO DE APLICAÇÃO (CAp)<br>Avenida da Arquitetura S/N Cidade Universitária<br>CEP 50740 – 550<br>E-mail: <a href="mailto:cap@ufpe.br">cap@ufpe.br</a> ; <a href="mailto:secretaria.cap@ufpe.br">secretaria.cap@ufpe.br</a><br>Secretaria: (81) 2126-8332<br>Direção: (81) 2126-8335 Fax: (81)2126-8329 |                |                    |          |      |   |
|---|----------------|--------------------|----------|------|---|
| Área(s)   | Classe e nível | Regime de Trabalho | Nº Vagas |      | ação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato                            |
|   |                |                    | AC*      | PD** |   |
| Estudos Sociais<br>Subárea: Geografia   | D I – nível 1  | DE                 | 01       | 01   | Graduado em Licenciatura em Geografia.                              |
| Comunicação e Expressão e Educação Artística<br>Subárea: Dança  | D I – nível 1  | DE                 | 01       | -    | Graduado em Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Artes Cênicas. |
| Comunicação e   |                |                    | 01       | -    | Graduado em Licenciatura em Artes Visuais OU                        |

|   |                      |           |           |          |   |
|---|----------------------|-----------|-----------|----------|---|
| <b>Expressão e Educação Artística Subárea: Artes</b>                    | <b>D I – nível 1</b> | <b>DE</b> |           |          | Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas.  |
| <b>Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Espanhol</b>   | <b>D I – nível 1</b> | <b>DE</b> | <b>01</b> | <b>-</b> | em Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol.   |
| <b>Ciências Exatas e da Natureza Subárea: Química</b>                   | <b>D I – nível 1</b> | <b>DE</b> | <b>01</b> | <b>-</b> | Graduado em Licenciatura em Química ou Graduado em Licenciatura em Ensino das Ciências, com habilitação em Química. |
| * AC: Ampla Concorrência  |                      |           |           |          |   |
| ** PD: Portador de deficiência, em cumprimento ao Decreto Nº 9.508/2018 |                      |           |           |          |   |

2) A retificação na ordem de nomeação da área de Estudos Sociais/Subárea: Geografia, justificada em cumprimento ao Decreto Nº 9.508/2018, Art. 1º, § 1º, incluindo o Anexo IV:

Quadro 1 - Ordem de nomeação para áreas e subáreas com 02 vagas, sendo 01 reservada a portadores de deficiência, conforme Decreto nº 9.508/2018

| Ordem de Nomeação | Tipo de vaga                |
|-------------------|-----------------------------|
| 1st.              | Vaga reservada (deficiente) |
| 2nd.              | Ampla Concorrência (AC)     |
| 3rd.              | Vaga reservada (negro)      |
| 4th.              | Ampla Concorrência (AC)     |
| 5th.              | Ampla Concorrência (AC)     |
| 6th.              | Ampla Concorrência (AC)     |
| 7th.              | Ampla Concorrência (AC)     |
| 8th.              | Vaga reservada (negro)      |
| 9th.              | Ampla Concorrência (AC)     |

3) O item 5.1 passa a vigorar com a seguinte redação: “5.1 PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA: é assegurada reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, em percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso de acordo com o Anexo IV, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018)”

4) O item 5.3 passa a vigorar com a seguinte redação: “Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá comprovar no ato da inscrição a condição de deficiência na forma do item 9.3 deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.”

5) O item 5.8 passa a vigorar com a seguinte redação: “Os candidatos com deficiência participarão do concurso público de que trata a Lei Nº 8.745/1993, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida aos demais candidatos.”

6) Inclui-se os seguintes itens no Edital:

- 2.4 X - A pessoa portadora de deficiência deverá comprovar no ato da inscrição a condição de deficiência nos termos do disposto no item 9.3 deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital;

- 5.3.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição no concurso público (período informado no Anexo II), e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

-5.3.3.1.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

7) Em decorrência desta retificação ao Edital, as inscrições estarão abertas até 15/03/2019, exclusivamente por via postal, sendo a documentação enviada por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento

endereçada à Diretoria do Colégio de Aplicação, postada até a data do último dia de inscrição (15/03/19) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (18/03, 19/03, 20/03, 21/03 e 22/03/19).

8) Em decorrência desta retificação, o pedido de isenção de taxa de inscrição estará reaberto até à meia-noite do dia 03/03/2019 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica da PROGEPE. O resultado do pedido de isenção será publicado até 09/03/2019 na página eletrônica da PROGEPE.

9) Em decorrência desta retificação, o Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Cronograma

| ATIVIDADES  | DATAS   |
|---|---|
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição  | Até à meia-noite do dia 03/03/2019 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica da PROGEPE *  |
| Publicação dos resultados dos pedidos de isenção de taxa de inscrição   | Até 09/03/2019 na página eletrônica da PROGEPE*   |
| Período de Inscrição EXCLUSIVAMENTE por via postal  | Até 15/03/2019.<br>Endereçada à Diretoria do Colégio de Aplicação por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (15/03/19) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (18/03, 19/03, 20/03, 21/03 e 22/03/19). |
| Publicação da homologação das inscrições e banca no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE *   | Até 09 de abril de 2019   |
| Publicação da reabertura das inscrições EXCLUSIVAMENTE na ocorrência de ausência de inscritos ou de reprovação das inscrições de todos os candidatos no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE * | Até 15 de abril de 2019   |
| Publicação dos pontos e cronograma no Boletim oficial e na página eletrônica da PROGEPE*  | A partir de 15 de abril de 2019   |
| <b>REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS</b>   | De 25 de abril a 06 de junho de 2019  |
| PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, obrigatória para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos   | De 25 de abril a 06 de junho de 2019, conforme calendário a ser publicado na página eletrônica da PROGEPE* e respeitando o calendário de provas da respectiva área/subárea.   |
| Homologação dos Resultados no Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.  | Até 31 de julho de 2019   |
| Publicação dos Resultados pela PROGEPE no DOU.  | Serão publicadas de acordo com o envio dos processos a CCD  |
| Julgamento e Resultado dos Recursos pelo CEPE   | Após a publicação no DOU  |
| Nomeações dos Candidatos pela PROGEPE   | Após a divulgação do resultado no D.O.U, caso não haja recursos interposto ao CEPE.   |

\*Página eletrônica da PROGEPE (<https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**Publicado no DOU nº 043, de 01.03.2019, seção 3, páginas 81 - 82**



**EDITAL Nº 29, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E**  
**TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de março de 2019, o prazo de realização do Concurso Públicos de Provas e Títulos para Docentes do Magistério Superior aberto pelo Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, para a Classe de Professor Assistente A, da ÁREA: CANTO - SUBÁREA: CANTO LÍRICO, do Departamento de MÚSICA, do Centro de Artes e Comunicação, conforme aprovação do Reitor, em 26/02/2019, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 002/2018 do CEPE (Processo nº 23076.023783/2018-59).

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**Publicado no DOU nº 043, de 01.03.2019, seção 3, página 80**

**EDITAL Nº 31, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**  
**DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO**  
**SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

| DEPARTAMENTO/<br>CENTRO          | ÁREA(S)/SUBÁREAS  | CLASSE       | REGIME<br>DE<br>TRABALHO | Nº DE<br>VAGAS | CLASSIFICAÇÃO/<br>NOME  | Nº DO<br>PROCESSO        |
|----------------------------------|---|--------------|--------------------------|----------------|---|--------------------------|
| Medicina Clínica                 | Clínica Médica/<br>Subárea: Métodos<br>complementares de<br>diagnóstico | ADJUNTO<br>A | 20 horas                 | 01             | 1º lugar: Andrea<br>Farias de Melo Leite<br>2º lugar: Maria de<br>Fátima Viana Vasco<br>Aragão  | 23076.023286/2018-<br>51 |
|                                  | Clínica Médica/<br>Subárea: Reumatologia                                | ADJUNTO<br>A | 20 horas                 | 01             | 1º lugar: Laurindo<br>Ferreira da Rocha<br>Junior<br>2º lugar: Rafaela<br>Silva Guimarães<br>Gonçalves  | 23076.023285/2018-<br>14 |
| Direito Público<br>Especializado | Direito/ Subárea:<br>Direito Ambiental                                  | ADJUNTO<br>A | 40 horas                 | 01             | 1º lugar: Talden<br>Queiroz Farias<br>2º lugar: Virginia de<br>Carvalho Leal<br>3º lugar: Mariana<br>Barbosa Cirne<br>4º lugar: Verônica<br>Maria Bezerra<br>Guimarães<br>5º lugar: André<br>Felipe Barbosa de<br>Menezes | 23076.027063/2018-<br>62 |

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**Publicado no DOU nº 044, de 06.03.2019, seção 3, páginas 43 - 44**

**EDITAL Nº 32, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de março de 2019, o prazo de realização do Concurso Públicos de Provas e Títulos para Docentes do Magistério Superior aberto pelo Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, para a Classe de Professor Assistente A, da ÁREA: ELETROTÉCNICA GERAL, do Departamento de ENGENHARIA ELÉTRICA, do Centro de Tecnologia e Geociências, conforme aprovação do Reitor, em 28/02/2019, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 002/2018 do CEPE (Processo nº 23076.009625/2019-77).

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**Publicado no DOU nº 044, de 06.03.2019, seção 3, página 44**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 52/2018**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna pública a retificação ao Edital nº 52, de 20 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 224, de 22 de novembro de 2018:

A exclusão da seguinte área do Anexo I para seleção simplificada de professor substituto, incluída através da retificação ao Edital 52/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2018:

| <b>CENTRO ACADÊMICO</b>          | <b>DEPARTAMENTO/NÚCLEO</b>   | <b>ÁREA/SUBÁREA</b>                             | <b>FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA</b> | <b>VAGAS</b> |
|----------------------------------|--|---|-----------------------------------|--------------|
| <b>ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)</b> | DEPARTAMENTO DE MÚSICA<br>Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE.<br>Tel.: (81)2126-8308/8318 - Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h | Área: Técnica de Gravação / Tecnologia Aplicada | Graduação em Música               | 1            |

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

**Publicado no DOU nº 043, de 01.03.2019, seção 3, página 82**

**EDITAL Nº 30, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 52, de 20/11/2018, publicado no D.O.U. nº 224, de 22/11/2018, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.000026/19-98).

| DEPARTAMENTO/CENTRO        | ÁREA  | Nº VAGAS | CLASSIFICAÇÃO/NOME                                     |
|----------------------------|---|----------|--|
| DEPARTAMENTO DE MÚSICA/CAC | Área: Instrumento de Sopros / Subárea: Trompete | 1        | 1º Augusto Macêdo França<br>2º Wellington Dino de Lima |

Sônia Maria Medeiros de Menezes

**Publicado no DOU nº 043, de 01.03.2019, seção 3, página 82**

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN**  
**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Aprovado em reunião do Colegiado, em 26/02/2019.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Design, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgdesign>, e aviso veiculado no Diário Oficial da União, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão – Segundo Semestre do Ano Letivo 2019, segundo semestre; ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Design, Cursos de Mestrado e Doutorado:

**1 INSCRIÇÃO**

1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação Plena em cursos reconhecidos pelo MEC ou revalidados em instituições reconhecidas pelo MEC, e, para o Curso de Doutorado, exige-se Graduação Plena em cursos reconhecidos pelo MEC e Mestrado em Design ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 A inscrição se realizará unicamente pelo endereço [www.ppgdesignufpe.com](http://www.ppgdesignufpe.com), entre os dias 18 a 31 de março de 2019, até vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59), com o envio dos documentos exigidos neste edital conforme item 2.

1.3 A partir das vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59) do dia 31 de março de 2019, as inscrições no site serão desativadas. Não serão aceitas entregas de documentos por parte de terceiros, nem impressão ou entrega na secretaria de qualquer um dos documentos exigidos no edital.

1.4 As inscrições serão feitas da seguinte forma:

- a) Acessar a aba Inscrição, anexar a documentação e efetuar o envio;
- b) Após clicar no botão "Enviar", aguardar que todos os arquivos sejam carregados, pode demorar alguns instantes, a depender da conexão à internet;
- c) Aguardar a informação de conclusão do envio;
- d) Em caso de falha no envio, conferir se todos os campos foram corretamente preenchidos e os arquivos estão nos formatos (imagem - jpg, documento - pdf) e limites aceitos (imagem - 3mb, documento - 10mb);
- e) Na aba "Resultados" do site, será exibida uma relação das inscrições já enviadas. Importante frisar que esta relação significa apenas que o envio foi confirmado, devendo o candidato aguardar a verificação dos documentos para posterior homologação da inscrição.

1.5 As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão e secretaria do programa no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua homologação, conforme item 2.1;

1.6 Em caso de mais de uma inscrição com o mesmo nº de CPF, a mais recente será considerada retificadora, e quaisquer outras anteriores terão a condição de "inscrição não homologada por duplicidade".

1.7 É de responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos exigidos que deverão ser os originais digitalizados, assim como seu formato (imagem ou documento) e a correta alocação nos campos do formulário eletrônico. Após o envio, não será permitida a juntada ou substituição de documentos.

1.8 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.9 Os candidatos aprovados no processo seletivo devem trazer os documentos originais de inscrição a secretaria do programa entre os dias 24.06 a 08.07.2019, no endereço:

Secretaria de Pós-Graduação, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação.

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Cidade Universitária C.E.P. 50740-550, Recife - Pernambuco - Brasil.

## 2 DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Documentação exigida para a inscrição no Curso de Mestrado e no Curso de Doutorado:

- a) Original digitalizado da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I;
- b) Original digitalizado da Carteira de Identidade, do CPF, (ou habilitação que contenha número de RG e CPF), Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou no caso de candidato estrangeiro, original digitalizado do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, conforme boleto (Anexo II), cujo pagamento pode ser efetivado através do endereço eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br); com isenção da taxa para aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser conculinte de curso de graduação ou mestrado, e Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Resolução 03/2016 do Conselho Administrativo da UFPE e de candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa de pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo VI).

No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa;

- e) Curriculum Vitae, no modelo do Currículo Lattes;
- f) Comprovante de proficiência da língua inglesa exigido conforme item 3.2;
- g) Pré-proposta de pesquisa de mestrado ou doutorado conforme anexo IV;
- h) Original digitalizado do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (para inscrição no Mestrado ou no Doutorado) e original digitalizado do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (para inscrição no Doutorado); e
- i) Original digitalizado do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.2 Em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados, entre os dias 24.06 a 08.07.2019 na secretaria do programa, com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.3 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data limite de entrega dos documentos originais de inscrição na secretaria do programa conforme cronograma do item 3.1.

2.4 Reforça-se que, no último dia de inscrição, conforme calendário a seguir, não será permitida a inscrição após o horário fixado (23h59) do dia 31.03.2019.

### 3 EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO.

O Processo de Seleção será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 4 membros, sendo um deles, necessariamente, o Coordenador do Programa.

3.1. A Seleção para o Mestrado e para o Doutorado obedecerá à programação e etapas descritas a seguir:

| Etapas do Concurso |   | Data  | Horário    |
|--------------------|---|---|------------|
|                    | Inscrições para Seleção   | 18 a 31.03.2019   | 09 às 17h  |
|                    | Resultado da homologação da inscrição   | 08.04.2019  |            |
| Etapa 1            | Inscrições prova de proficiência na Língua Inglesa  | 08 a 10.04.2019<br>(item 3.2.4)                               |            |
|                    | <b>Prova de Proficiência na Língua Inglesa</b>  | <b>12.04.2019</b>   | 09 às 13h  |
|                    | Resultado   | 16.04.2019  | Até às 16h |
|                    | Prazo Recursal  | 17 a 19.04.2019   | 09 às 16h  |
| Etapa 2            | Prova de Conhecimento em Design   | 24.04.2019  | 09 às 13h  |
|                    | Resultado   | 21.05.2019  | Até às 16h |
|                    | Prazo Recursal  | 22 a 24.05.2019   | 09 às 17h  |
|                    | Divulgação de Horário da defesa da Pré-proposta   | 24.05.2019  | Até às 17h |
| Etapa 3            | <b>Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa</b>  | 27 a 31.05.2019   | 9h às 17h  |
|                    | Resultado   | 07.06.2019  | Até às 16h |
|                    | Prazo Recursal  | 10 a 12.06.2019   | 09 às 17h  |
|                    | Resultado final   | 17.06.2019  | Até às 17h |
|                    | Prazo Recursal do Resultado Final   | 18 a 20.06.2019   | 09 às 17h  |
|                    | Prazo para entrega dos documentos originais de inscrição na secretaria do programa                                  | 24.06 a 08.07.2019  | 09 às 17h  |
|                    | Matrícula**   | <b>08/2019 Matrículas no SIG@POS/PROPESQ</b>                  |            |
|                    | Início das Aulas  | <b>08/2019 Conforme definido pelo Programa após matrícula</b> |            |
|                    | A matrícula e o início das aulas depende do sistema SIGA e das datas dispostas pela UFPE podendo sofrer alterações. |   |            |

### 3.2 ETAPA 1: PROVA DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

3.2.1 A prova de proficiência na língua Inglesa, objetiva avaliar a capacidade dos candidatos de compreensão de textos em língua inglesa, terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação, de caráter eliminatória com nota mínima de 7,0 (sete) para Mestrado e Doutorado, com peso 0;

3.2.2 – A prova de proficiência na língua Inglesa constará de textos com conteúdo predominantemente do campo do design;

3.2.3– É critério para avaliação da prova de prova de proficiência na língua Inglesa responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma 100%;

3.2.4 A prova de proficiência na Língua Inglesa será realizada pelo ABA-GlobEducar Aflitos localizado na Av. Rosa e Silva, 1510, Tel. (81) 3427.8820/ 8821.8822, das 9h às 12h do dia 12 de abril de 2019. A inscrição para o teste poderá ser realizada diretamente com a ABA de uma das seguintes formas entre os dias 08 e 10 de abril de 2019:

- o PRESENCIALMENTE: Na ABA Aflitos (Av. Rosa e Silva, 1510) das 8h às 20h, de segunda a quarta-feira – apenas em dinheiro;
- o ONLINE: Através do site [www.estudenaaba.com/testes/inscricao](http://www.estudenaaba.com/testes/inscricao) – o candidato deve selecionar “Testes de Inglês para Programas de Pós-Graduação no Brasil”, preencher o formulário online e fazer o pagamento via PagSeguro, por boleto bancário ou cartão de crédito. Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá confirmação de inscrição por e-mail.

3.2.5 A prova de prova de proficiência na língua Inglesa poderá ser dispensada mediante apresentação de comprovante de cursos de língua inglesa. Constituem-se em comprovação de proficiência na Língua Inglesa exigida pelo PPG-Design os seguintes testes com pontuação mínima necessária para Mestrado e Doutorado, respectivamente:

- MET: 53 no Reading and Grammar (Mestrado) / 64 no Reading and Grammar (Doutorado).
- TOEFL/IBT: 60 (Mestrado) / 70 (Doutorado) TOEFL/PBT: 496 (Mestrado) / 530 (Doutorado).
- IELTS: 4,5 no Reading ou 5,0 no Total (Mestrado) / 5,5 no Reading ou 6,0 no Total (Doutorado).

3.2.6 O PPGDesign considera válidos os testes supracitados feitos com um prazo máximo de até 5 anos da data de sua realização até o dia 31.03.2019, data máxima para sua entrega pelo candidato à comissão de seleção para inscrição;

3.2.7 A entrega das notas dos comprovantes de proficiência em língua inglesa acima mencionadas são de responsabilidade de cada candidato, e deverão ser feitas dentro dos prazos exigidos pelo calendário neste edital.

### 3.3 ETAPA 2: PROVA DE CONHECIMENTO EM DESIGN

3.3.1 A prova de conhecimento em Design constará de 03 (três) questões, sendo 01 (uma) de conhecimentos gerais e 02 (duas) dentre uma lista de 08 (oito) questões de conhecimento específico em design, de caráter eliminatório com nota mínima de 6,0 (seis) para Mestrado, e mínima de 7,0 (sete) para Doutorado, com peso 3.

3.3.2 Com relação ao item anterior (3.3.1), deve ficar claro que as 02 (duas) questões de conhecimento específico a serem respondidas deverão ser selecionadas de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição dentre as 08 (oito) questões apresentadas, ou seja, apenas 02 (duas) das 08 (oito) questões listadas como de conhecimento específico devem ser respondidas.

3.3.3 A prova terá duração máxima de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de qualquer tipo de aparelho de comunicação. Caso seja identificado a consulta a qualquer tipo de material bibliográfico ou aparelho de comunicação durante a prova, o candidato será automaticamente desclassificado.

3.3.4 A prova versará sobre o tema Design, tendo como base a bibliografia indicada no Anexo III.

3.3.5 São critérios para a avaliação da prova de conhecimento em Design:

- a) Clareza e propriedade no uso da linguagem (25%);
- b) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão **crítica** dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (25%);
- c) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (25%);
- d) Pertinência e articulação das respostas às questões da prova (25%).

### 3.4 ETAPA 3: AVALIAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.4.1 A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, terá caráter classificatório, com peso 4 e pontuação mínima exigida de 70 pontos (em 100) para Mestrado e para o Doutorado.

3.4.2 A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada pela Comissão de Seleção e de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição.

3.4.3 São critérios para avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa:

- a) Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (20%);
- b) Pertinência e **atualidade** da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%);
- c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%)
- d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%);
- f) **Consistência da proposta**, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%).

3.4.4 A Defesa do Pré-Projeto, terá caráter classificatório, com peso 3 e pontuação mínima exigida de 70 pontos (em 100) para Mestrado e para o Doutorado.

3.4.5 A apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos (sem o uso de recursos visuais), seguida de arguição, por até 15 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção e de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição.

3.4.6 São critérios para a Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

- a) Clareza e capacidade de argumentação na defesa do Pré-Projeto (50%);
- b) Capacidade de esclarecer questionamentos ou dúvidas da banca quanto ao Pré-Projeto (50%).

3.4.7 O depósito do Pré-Projeto de Pesquisa no ato da Inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser feito em 3 vias impressas, seguindo-se as diretrizes propostas no Anexo IV deste edital.

#### 4. RESULTADO

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas (Etapa 2: Prova de Conhecimento em Design e Etapa 3: Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, descritas nos itens 3.3 e 3.4), classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 A prova de proficiência na língua Inglesa tem caráter apenas eliminatório e não compõe a média de classificação do candidato no processo seletivo.

4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, nas seguintes etapas:

- a) Prova de Conhecimento em Design;
- b) Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa + Defesa do Pré-Projeto

4.3 A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado na página <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

#### 5. RECURSOS

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas citadas do Processo Seletivo (etapas 2 e 3 no item 3.1), caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação. Será assegurado aos candidatos vistas das provas e parecer de correção. Os recursos devem ser encaminhados diretamente à Secretaria do PPG-Design através de formulário padrão disponível no balcão da Secretaria.

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 Apenas os recursos da prova de proficiência na Língua Inglesa deverão ser encaminhados diretamente para o ABA-GlobEducar Aflitos, conforme cronograma do item 3.1.

#### 6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 São fixadas em 39 (trinta e nove) vagas para o Curso de Mestrado, acrescida uma vaga institucional, conforme Re.1/2011 do CCEPE para servidores (docentes e técnicos administrativos); e 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado, acrescida uma vaga institucional, conforme Re.1/2011 do CCEPE para servidores (docentes e técnicos administrativos); distribuídas nas Linhas de Pesquisa das Áreas de Concentração do programa conforme indicado no Anexo V, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados/ classificados, obedecidos o número de vagas deste edital, dentro da Área de Concentração e da Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência de candidato aprovado/ classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 A quantidade de vagas indicada por linha de pesquisa, conforme o anexo V, poderá ser remanejada entre as linhas, respeitando a quantidade total de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado e o Curso de Doutorado, conforme o item 6.1.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Local de informações e realização das provas: Secretaria da Pós-graduação em Design, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação, UFPE. As provas poderão ser realizadas em outro local dentro do Campus UFPE Recife, desde que previamente divulgado na secretaria do programa e/ ou na página <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

7.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do Processo Seletivo os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem as datas e aos horários estabelecidos.

7.3 As provas serão públicas. Na etapa 3 (Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa) é vedada a presença de candidatos, no local de realização da defesa, que ainda não tenham feito a sua apresentação.

7.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão justificadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 Na ocorrência de grande número de candidatos, a Etapa 2 (Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa), poderá ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a regra constante no item 7.3

7.6 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e estará disponível na página do programa em <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

7.7 Será garantida a não identificação do candidato na prova de conhecimento em Design e Prova de Proficiência na Língua Inglesa.

7.8 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.9 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Anexos:

I. FICHA DE INSCRIÇÃO

II. MODELO DO BOLETO

III. BIBLIOGRAFIA

IV. SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROPOSTA

V. NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

VI. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



## ANEXO I

Ficha de Inscrição

[ ] Mestrado [ ] Doutorado

|   |        |                                 |      |
|---|--------|---------------------------------|------|
| nome completo do candidato                                    |        |                                 |      |
| nome social   |        |                                 |      |
| data e local de nascimento                                    |        |                                 |      |
| Cor/ raça   |        |                                 |      |
| profissão   |        |                                 |      |
| identidade  |        | órgão expedidor/data de emissão |      |
| cpf   |        |                                 |      |
| endereço  |        |                                 |      |
| bairro  |        |                                 |      |
| cidade  | C.E.P. | uf                              | país |
| telefone  |        | e-mail                          |      |
| celular   |        |                                 |      |
| Candidato Deficiente [ ] sim [ ] não                          |        |                                 |      |
| Se sim, especificar:  |        |                                 |      |
| Possui inscrição no Cadastro Único do Governo [ ] sim [ ] não |        |                                 |      |
| graduação   |        |                                 |      |
| data de conclusão   |        |                                 |      |
| instituição da graduação                                      |        |                                 |      |
| especialização (se houver)                                    |        |                                 |      |
| data de conclusão   |        |                                 |      |
| mestrado (se houver)  |        |                                 |      |
| data de conclusão   |        |                                 |      |
| instituição do mestrado                                       |        |                                 |      |
| possui vínculo empregatício? [ ] sim [ ] não                  |        |                                 |      |
| instituição   |        |                                 |      |
| docente de nível superior [ ] sim [ ] não                     |        |                                 |      |
| instituição   |        |                                 |      |
| última experiência profissional                               |        |                                 |      |
| posição   |        |                                 |      |

|  |  |
|--|--|
| período  | empregador   |
| linha de pesquisa  | <input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> doutorado |
| <input type="checkbox"/> design de artefatos digitais                            |  |
| <input type="checkbox"/> design da informação                                    |  |
| <input type="checkbox"/> design, tecnologia e cultura                            |  |
| <input type="checkbox"/> ergonomia e usabilidade de produtos sistemas e produção |  |

declaro ter conhecimento das normas estabelecidas para a seleção de candidatos ao curso de mestrado e doutorado em design da UFPE e aceito submeter-me a elas

assinatura do candidato \_\_\_\_\_  
 local e data \_\_\_\_\_

## ANEXO II MODELO DO BOLETO

Instruções para pagamento de taxas de inscrição para o processo seletivo do PPG DESIGN da UFPE

1. Acessar o endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)
2. Clicar no lado direito da tela em “Guia de recolhimento da união”
3. Clicar no lado superior direito da tela em “Impressão de GRU”

### PREENCHIMENTO DOS CAMPOS - EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO:

Unidade Gestora (Ug): 153098  
 Gestão (selecione): 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
 Código de Recolhimento (selecione): 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
 Número de Referência: 3003  
 Competência e Vencimentos (não é necessário informar)  
 CPF e Nome do Contribuinte (preenchimento obrigatório)  
 Valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo R\$ 50,00  
 Clicar em Emitir GRU, em seguida imprimir o BOLETO BANCÁRIO e  
 pagar em qualquer agência do Banco do Brasil ou pela INTERNET

## ANEXO III BIBLIOGRAFIA

Parte geral para todas as linhas

- PAPANEK, Victor. Design for the real world. Gra-Bretanha: Thames& Hudson, 1995.  
 BÜRDECK, Bernhard E. História, teoria e prática do design de produtos. Tradução Freddy Van Camp. São Paulo, EdgardBlucher, 2006.  
 MORAES, Dijon de. Análise do design brasileiro entre mimese e mestiçagem. São Paulo: EdgardBlücher, 2006. 290 p. ISBN 8521203772.  
 CARDOSO, Rafael. Design para um Mundo Complexo. Cosac&Naif, 2012.

Parte específica

Linha de Artefatos Digitais:

BOMFIM, Gustavo. Notas de aula sobre design e estética. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em

<http://periodicos.anhemi.br/arquivos/Apostila/382670.pdf>  
MARTIN, Bella; HANINGTON, Bruce. Universal Methods of Design: 100 ways to research complex problems, develop innovative ideas, and design effective solutions. Rockport Publishers, 2012.

Linha de Design da Informação:

**Livros**

CARDOSO, Rafael (Org.). O design brasileiro antes do design: aspectos da história gráfica, 1870-1960. São Paulo: Cosac&Naify, 2005. 358 p. ISBN 8575034286.  
OVEN, Petra Č.; POŽAR, Cvetka (Ed.) On information design. knjiga. - Ljubljana: The Museum of Architecture and Design: Društvo Pekinpah, 2016. Disponível em [https://www.academia.edu/28856892/On\\_information\\_design\\_e-book](https://www.academia.edu/28856892/On_information_design_e-book)

**Artigos**

ARAGÃO, Isabella. R.; FARIAS, Priscila. L. Identificando tipos móveis: metodologia para o estabelecimento das origens da coleção tipográfica da Funtimod. Estudos em Design (ONLINE), v. 25, p. 122-144, 2017. Disponível em <https://estudosemdesign.emnuvens.com.br/design/article/view/488>  
BAPTISTA, Turla A.; CAMPELLO, Silvio B. Design centrado na atividade: estudo sobre artefatos impressos e digitais móveis. In: 12º Congresso Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento em Design, 2016, Belo Horizonte. Blucher Design Proceedings, 2016. v. 2. p. 2466-2477. Disponível em <http://www.proceedings.blucher.com.br/article-details/design-centrado-na-atividade-estudo-sobre-artefatos-impressos-e-digitais-mveis-24447>  
FREITAS, Ranielder. F.; WAECHTER, Hans da Nóbrega; COUTINHO, Solange G. Análise de metodologias em design: a informação tratada por diferentes olhares. Estudos em Design (Online), v. 21.1, p. 1-15, 2013. Disponível em <https://estudosemdesign.emnuvens.com.br/design/article/view/111>

Linha de Design de Tecnologia e Cultura:

BONSIEPE, Gui. Design, cultura e sociedade. São Paulo: Edgard Blücher, 2011.  
FORTY, Adrian. Objetos do Desejo: Design e Sociedade desde 1750. São Paulo: Cosac&Naify, 2007.  
MARGOLIN, Victor. A Política do Artificial. Ensaios e Estudos sobre Design. São Paulo: Civilização Brasileira, 2014.

Linha de Ergonomia:

**Livros:**

GRANDJEAN, E KROEMER, H.J. Manual de Ergonomia. Bookman Companhia, 5a, ed, 2005.  
IIDA, Itiro. Ergonomia: projeto e produção. São Paulo, Edgard Blücher. 2005. ISBN: 85-212-0354-3.

**Artigos:**

MAZONA, Cécile; FAGE, Charles; SAUZÉON, Hélène. Effectiveness and usability of technology-based interventions for children and adolescents with ASD: A systematic review of reliability, consistency, generalization and durability related to the effects of intervention. In. Computer in Human Behavior. Volume 93. April 2019, pages 235-251. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0747563218305879?via%3Dihub>.  
FLEMING, Roland W.; NISHIDA, Shin'ya; GEGENFURTNER, Karl R. Perception of material properties. In: Vision Research Volume 115, Part B, October 2015, Pages 157-162. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0042698915002734?via%3Dihub>

**ANEXO IV**  
**SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ PROJETO DE PESQUISA**

O documento deverá conter no mínimo 1.500 palavras e sua apresentação a seguinte diagramação, incluindo a bibliografia: Papel tamanho A4; fonte: Arial; corpo: 12; entrelinha: 18pt (1,5x); margens: esquerda 3,0; superior 2,0 inferior 3,0 e direita 2,0.

O documento do projeto de pesquisa submetido para seleção do mestrado ou doutorado em Design da Universidade Federal de Pernambuco poderá ser formatado com os tópicos sugeridos abaixo:

**1 | Indicação da Linha de Pesquisa**

Indicar a linha de pesquisa pretendida do mestrado ou doutorado em Design, e o nome do possível orientador, conforme Anexo V.

**2 | Delimitação do Tema e problemática**

Introduzir o tema da pesquisa e caracterizar o problema a ser investigado.

**3 | Justificativa e Relevância**

Justificar a escolha do tópico e sua relevância para a área de design.

**4 | Objetivos e objeto de estudo**

Explicitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa, assim como o objeto de estudo.

**5 | Fundamentação teórica preliminar**

Descrever resumidamente o estado da arte do tema a ser tratado, ou seja, a base teórico-conceitual que fundamenta o tópico a ser estudado.

**6 | Metodologia geral do projeto**

Indicar a abordagem, incluindo os métodos e as etapas da pesquisa.

**7 | Execução do projeto de pesquisa**

Explicitar a viabilidade da execução da pesquisa e seu enquadramento nas linhas de pesquisa do (i) mestrado ou (ii) doutorado.

**8 | Referências bibliográficas**

Lista de referências consultadas e indicação das que serão utilizadas no projeto apresentado.

**ANEXO V**  
**NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA**

**Mestrado em Design**

| área de concentração                            | linha de pesquisa  |  | Vagas ofertadas |
|---|--|--|-----------------|
| contextualização e planejamento de artefatos    | design da informação                                     |  | 13 Vagas        |
|   | design, tecnologia e cultura                             |  | 10 Vagas        |
|   | ergonomia e usabilidade de produtos, sistemas e produção |  | 07 Vagas        |
|   | design de artefatos digitais                             |  | 09 Vagas        |
| Número total de vagas ofertadas para o mestrado |  |  | 39 Vagas        |

**Doutorado em Design**

| área de concentração                         | linha de pesquisa                               |  | Vagas ofertadas |
|--|---|--|-----------------|
| contextualização e planejamento de artefatos | design da informação                            |  | 04 Vagas        |
|  | design, tecnologia e cultura                    |  | 07 Vagas        |
|  | ergonomia e usabilidade de produtos, sistemas e |  | 03 Vagas        |

|  |                              |  |          |
|--|------------------------------|--|----------|
|  | produção                     |  |          |
|  | design de artefatos digitais |  | 06 Vagas |
| Número total de vagas ofertadas para o doutorado |                              |  | 20 Vagas |

### ANEXO VI

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto 6.593 de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e que seja membro da família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2018.

|                                       |                         |                                    |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| Nome Completo:                        |                         |                                    |
| Nome Social:                          |                         |                                    |
| Data de nascimento:<br>____/____/____ | Sexo: ( )F ( )M         | CPF:                               |
| RG:                                   | Sigla do Órgão Emissor: | Data de Emissão:<br>____/____/____ |
| NIS*:                                 | Nome da Mãe:            |                                    |
| Endereço:                             |                         | Bairro:                            |
| Cidade:                               | CEP:                    | UF:                                |
| Telefone:                             |                         | Email:                             |

\*NIS - Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG Design da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE MATERIAIS  
CURSO DE DOUTORADO**

**Retificação do Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais publicado no Boletim Especial nº 100 da UFPE de 12 de novembro de 2018 conforme abaixo:**

Tendo em vista a aprovação em Reunião do Colegiado realizada em 27 de fevereiro de 2019 o aumento do número de vagas para ingresso no curso do Doutorado.

**ONDE SE LÊ:**

**6 – Vagas e Classificação**

6.1 – São fixadas em 5 (cinco) as vagas para o Curso de Mestrado e em 5 (cinco) as vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados no PSA, obedecidos a ordem de aprovação e o número de vagas. Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula até o término do prazo estipulado neste Edital, o candidato classificado subsequente poderá ocupar a vaga disponível, mediante confirmação dentro do prazo subsequente, de acordo com o cronograma, item 3.1 deste Edital.

**LEIA-SE:**

**6 – Vagas e Classificação**

6.1 – São fixadas em 5 (cinco) as vagas para o Curso de Mestrado e em 11 (onze) as vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados no PSA, obedecidos a ordem de aprovação e o número de vagas. Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula até o término do prazo estipulado neste Edital, o candidato classificado subsequente poderá ocupar a vaga disponível, mediante confirmação dentro do prazo subsequente, de acordo com o cronograma, item 3.1 deste Edital.

Eduardo Padrón Hernández  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Materiais

**PORTARIA Nº 13/2019- DLC/PROGEST, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para recompor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, descontaminação (tratamento), reciclagem e destinação final de lâmpadas inservíveis do tipo fluorescente tubulares ou não, luz mista, vapor de mercúrio, vapor de sódio e outras usadas e/ou queimadas para a UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e no Despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Manoel Heleno de Castro, SIAPE nº 1748801 – Presidente
- Antônio Pedro da Silva, SIAPE nº 1133682
- Daniela Lira Tavares, SIAPE nº 2085433
- Marcília Nóbrega, SIAPE nº 2323646
- Marília Sobral de Almeida, SIAPE nº 1963121
- Simone Jacqueline Portela Simão Madeira, SIAPE nº 1134507

(Processo nº 23076.009891/2019-08)

HENRIQUE ALVES DO MONTE  
DIRETOR

**PORTARIA Nº 14/2019- DLC/PROGEST, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para recompor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle e Operação dos Elevadores do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH da UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e no Despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Júlio César Timóteo de Souza, SIAPE nº 1685272 – Presidente
- Fernando Antônio Araújo Cavalcanti, SIAPE nº 1983464
- Marília Sobral de Almeida, SIAPE nº 1963121
- Ricardo Pinto de Medeiros, SIAPE nº 2332928

(Processo nº 23076.009955/2019-62)

HENRIQUE ALVES DO MONTE  
DIRETOR